
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 583/2023 – GAB - LICENÇA PREMIO

Portaria nº. 583/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 329/2023, oriundo da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 047/2023**, às fls. 02, 06 e 12.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **JOSENEIDE DE OLIVEIRA, A.S.G**, Matrícula: **0010928/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de setembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0EB6B9F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -
INGRID RAÍSSA DA SILVA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **INGRID RAÍSSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.*****-03, com endereço à Rua São Geraldo, nº 26, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **AUXILIAR DE FARMÁCIA, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:132F566B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 584/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 584/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/2023, oriundo da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 057/2023**, às fls. 02, 06 e 12.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS PRAXEDES DE ANDRADE, A.S.G, Matrícula: 0010839/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de junho de 2023 a 27 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3439E69C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IZABELA CRISTINA DOS
SANTOS ANULINO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**, CPF (MF) nº. 707.*****-25, com endereço à Rua São Braz, 392, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-0618, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA BENTO DA SILVA**, que se encontra afastada de suas funções por questões de saúde, conforme Memorando nº 361/23 – SME, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **17 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 03 de setembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil

cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:411E9A7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.045 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.045 DE 16 AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA
CRUZ /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura-MINC.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura. A Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia *12 de setembro de 2023*, no Instituto Cônego Monte, situado na Rua Cosme Ferreira Marques nº188, Centro, neste Município, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

Art. 2º São Objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos tradicionais e comunidades que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e atualização do Plano Municipal de Cultura, debater a implementação do Sistema Municipal de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a Cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns, dos conselhos e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Discutir, debater a lei Aldir Blanc II e Lei Paulo Gustavo, fortalecendo a ideia de uma política pública permanente para a área da Cultura.

Art. 3º O tema Central da Conferência Municipal de Cultura será “ **DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**”, e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais

com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais no município de Santa Cruz e em todos os âmbitos da Federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a III Conferência Municipal de Cultura;

IV- Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Gestor da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Conferência, incumbido da Coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará a Fundação José Augusto e ao Ministério da Cultura-MINC, a publicação da convocação, através de e-mail , bem como, o Relatório de realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado/RN.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 41 de 04 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, será presidida pela Sra. Verônica Dantas Moura da Silva, gestora da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC ou pessoa indicada pela referida titular da pasta da cultura local.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa Estadual são de responsabilidade do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz -RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5D08649B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR e AUTORIZAR a Dispensa de Licitação objetivando a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN para prestação dos serviços do Programa Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo para o Município de Santa Cruz/RN, com carga horária de 770 horas, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E5D964BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13. OBJETO: Prestação dos serviços do Programa Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo para o Município de Santa Cruz/RN, com carga horária de 770 horas. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta/Diretor Regional/Pelo Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F4083259

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>